



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS
DIREÇÃO-GERAL

EDITAL N.º 28/2019/DNO/REI/IFTO, DE 25 DE JULHO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROJETOS DE ACOMPANHAMENTO
PEDAGÓGICOS REFERENTE AS BOLSAS DO EIXO UNIVERSAL DA POLÍTICA DE
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2019/2 – *CAMPUS DIANÓPOLIS* – IFTO

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS DIANÓPOLIS*, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria n.º 868/2018/REI/IFTO, de 30 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **Processo Seletivo Simplificado para Projetos de Acompanhamento Pedagógico referente as bolsas do Eixo Universal da Política de Assistência Estudantil, *Campus Dianópolis* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – 2019/2**, em conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Projetos de acompanhamento Pedagógico referente a bolsas do Eixo Universal da Política de Assistência Estudantil, será regulamentado por este Edital e executado pela Comissão Local de Assistência Estudantil (COLAE) designada pela portaria n.º 39/2018/DNO/REI/IFTO, de 22 de janeiro de 2018.

1.2. Os resultados do Processo Seletivo regulamentado por este Edital terão validade somente para o período de agosto a dezembro de 2019, conforme dias letivos estabelecidos no calendário acadêmico.

1.3. Após resultado final desta seleção, será publicado edital para seleção de estudantes bolsistas, para atuarem nos Projetos de Acompanhamento Pedagógico referente as bolsas do Eixo Universal da Política de Assistência Estudantil, *Campus Dianópolis/IFTO*.

2. DOS OBJETIVOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Para a Seleção dos Projetos de Acompanhamento Pedagógico, serão considerados os seguintes critérios.

2.1.1 DO OBJETIVO GERAL

2.1.2. O projeto deverá promover e ampliar a formação integral dos estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica do estudante como sujeito político e crítico, contribuindo para a construção de sua autonomia e sua participação ativa no ambiente acadêmico e na sociedade, a fim de contribuir para o fomento de projetos de Ensino em todas as áreas do conhecimento.

2.2. DO OBJETIVO ESPECÍFICO

2.2.1. O projeto deverá estimular a criação e/ou fortalecer os núcleos de estudos e ensino do *Campus Dianópolis* e sua inserção nas diversas áreas do conhecimento.

2.2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos nas atividades de ensino.

2.2.3. Contribuir nas atividades teórico-práticas dos cursos oferecidos no *Campus Dianópolis*.

3. VAGAS E MODALIDADE DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

3.1. Através de Projetos e Acompanhamento Pedagógicos, serão disponibilizadas 05 (quatro) bolsas no programa do Eixo Universal da Política de Assistência Estudantil do IFTO, a fim de inserir os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Cursos de Graduação do *Campus* Dianópolis/IFTO, referente a atividades de Ensino.

3.2. As bolsas no programa do Eixo Universal da Política de Assistência Estudantil do IFTO, se enquadram nas categorias descritas nos itens, a seguir:

3.2.1. Poderá haver um coordenador/orientador para cada projeto e um aluno do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio.

3.2.3. Poderá haver um coordenador/orientador para cada projeto e um aluno do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio.

3.2.4. Poderá haver um coordenador/orientador para cada projeto e dois alunos do Curso Superior de Licenciatura em Computação.

3.2.5. Poderá haver um coordenador/orientador para cada projeto e um aluno do Curso Superior de Engenharia Agrônômica.

4. DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

4.1. Constituem atribuições do coordenador/orientador:

a). Supervisionar e orientar os alunos bolsistas nas atividades a serem desenvolvidas nas unidades respectivas áreas, conforme previsto no plano de trabalho;

b). Apresentar à COLAE, mensalmente relatórios e frequência dos alunos bolsistas, devidamente assinados.

c). Quando necessário, realizar o desligamento dos alunos bolsistas caso os mesmos não se enquadrem na proposta do programa, devendo encaminhar à COLAE por meio de formulário, com a justificativa para tal, bem como solicitar à COLAE, convocação de candidato em situação de suplente.

4.2. Constituem atribuições da Comissão Local de Assistência Estudantil (COLAE):

a) Analisar mensalmente a folha de frequência para encaminhamento do pagamento;

b) Analisar o relatório final de atividades e emitir declaração aos participantes do projeto.

5. DO CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
1	Publicação do Edital	Dia 25/7/2019	http://www.ifto.edu.br/dianopolis
2	Inscrições , deverão ser realizadas mediante preenchimento do anexo I desse referido Edital no SEI, acompanhado do projeto que o docente pretende concorrer.	26/7/2019 a 2/8/2019	SEI nº: 23481.015297/2019-66
3	Homologação preliminar das inscrições	Dia 5/8/2019	http://www.ifto.edu.br/dianopolis
4	Recursos contra a homologação preliminar	Dia 6/8/2019	cae.dianopolis@ifto.edu.br
5	Homologação	Dia 7/8/2019	http://www.ifto.edu.br/dianopolis

	definitiva das inscrições		
6	Resultado final do Processo Seletivo	Dia 8/8/2019	http://www.dianopolis.iftto.edu.br

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para as vagas constantes no item 3 deste Edital, estarão abertas conforme disposto no cronograma do item 5 e serão feitas **exclusivamente** via SEI nº: 23481.015297/2019-66.

6.2. O docente deverá anexar/preencher o anexo I juntamente com o projeto que pretende concorrer.

7. QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROPONENTE

7.1 O orientador poderá ter uma proposta aprovada, de acordo com as vagas descritas no item 3 deste edital, porém haverá limites para aprovação conforme disposto a seguir:

- a) Evidenciar a real demanda das dependências/laboratório, caso houver enquadramento;
- b) Evidenciar o impacto real em curto prazo, 3 meses sobre atividades propostas.

8. RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recursos em face do resultado preliminar será de 01(um) dia útil, a contar da data da divulgação do mesmo, conforme consta no cronograma (item 5).

8.2. O recurso deverá conter precisão nos pontos questionados, apresentando fundamentação lógica e consistente nos argumentos/justificativas e estar devidamente assinado.

8.3. Após a divulgação do Resultado Preliminar, por meio do formulário disponível no **ANEXO II**, o candidato poderá apresentar recurso fundamentado, na data e horários estabelecidos no cronograma do item 5, devendo o candidato anexar, preencher e assinar exclusivamente via SEI nº: 23481.015297/2019-66.

8.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Local de Assistência Estudantil (COLAE), que emitirá decisão terminativa, constituindo-se em única e última.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A divulgação dos períodos, datas e resultados serão realizados em conformidade com o disposto no item 5 deste edital.

9.2. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Local de Assistência estudantil (COLAE).

PIETRO LOPES REGO
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Pietro Lopes Rego, Diretor-Geral**, em 25/07/2019, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0738002** e o código CRC **A74710B5**.

ANEXOS AO EEDITAL N.º 28/2019/DNO/REI/IFTO, DE 25 DE JULHO DE 2019

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA RECURSOS



Rodovia TO - 040 - Km 349
Lote 01 - Loteamento Rio Palmeiras
CEP 77.300-00 Palmas - TO
(63) 99947-3511
www.ifto.edu.br - dianopolis@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23481.015297/2019-66

SEI nº 0738002